



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara -Sede Sec. Araraquara

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00078745/2026-20

Interessado: DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara -Sede Sec. Araraquara

Assunto: Instalação DDM 24h Matão

Trata-se de expediente sobre a aquisição de 02 impressoras e 01 televisor para a Delegacia de Defesa da Mulher de Matão/SP.

O pleito é justo e merece ser acolhido, sendo que constitui dever da Administração Pública prover os meios necessários possíveis para garantir a atendimento da legislação vigente, bem como a feitura dos trabalhos dentro das melhores práticas possíveis.

1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão para viabilizar seu funcionamento em regime ininterrupto (24 horas), conforme determinação da Administração Superior da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

A ampliação do período de funcionamento da unidade implica aumento da demanda operacional e exige a disponibilização de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e policiais. Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais, destinadas ao suporte das atividades de atendimento ao público e formalização dos procedimentos policiais, bem como de 01 (um) televisor, destinado ao ambiente da unidade, contribuindo para sua adequada estruturação e funcionamento.

A aquisição dos equipamentos é, portanto, necessária para assegurar condições materiais compatíveis com o atendimento ininterrupto da DDM, complementando as demais medidas de adequação estrutural e aparelhamento previstas para a implantação da unidade em regime de 24 horas..

2. DOCUMENTAÇÃO

O expediente foi instruído apontando a necessidade da contratação, com a elaboração e juntada do **Estudo Técnico Preliminar** e **Termo de Referência**, em atendimento ao que dispõe os Incisos I e II do art. 18 da Lei 14.133/2021 e demais orientações emanadas pelo Poder Público Estadual.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi feita no Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o qual atende ao Disposto nos Artigos 3º e 4º do Decreto 68.017/2023.

Para elaboração do Termo de Referência foi utilizado do modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, constante do Toolkit voltado ao Pregão Eletrônico no Portal Compras de São Paulo, por força do §3º do artigo 6º do citado Decreto Estadual nº 68.185/2023, o qual restou transportado para o Sistema *Compras.gov.br*, de modo a garantir sua publicidade e inclusão nos demais documentos subsequentes.

Com relação ao aviso de contratação, informo igualmente que foram utilizados os documentos padronizados no portal “www.compras.sp.gov.br”, disponibilizados através da aba de opções “*toolkits*”, sendo que as alterações que se mostraram necessárias foram apontadas no documento em que se encerra a **Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas da Lei 14-133, em sua versão de 10-06-24 (0041993059)** disponibilizada no mesmo sitio eletrônico do Governo Estadual.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O material de consumo acima referido enquadra-se como “bem comum” para os fins do Decreto Estadual 67985 de 27 de setembro de 2023, o qual regulamenta o Artigo 20 da Lei Federal nº 14133/2021, prevendo, em seu Artigo 2º, I, que são considerados de qualidade comum os bens e serviços “(...) *necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário*”.

4. TIPO DE DISPUTA

Considerando que o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 8.381,90 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), mostra-se cabível a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

Para a seleção do fornecedor, será adotado o procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com disputa, mediante divulgação da oportunidade aos potenciais interessados e recebimento de propostas, visando ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de menor preço.

5. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no Termo de Referência, acostado aos autos, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 c/c 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, o Licitante deverá indicar Agência e Conta Bancária junto ao Banco do Brasil S/A, atendendo, assim, critério de pagamento estabelecido pelo Decreto Estadual nº 62867, de 03 de outubro de 2017.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos da autorização dada pelo art. 95 da Lei nº 14.133/21.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais obtidos em pesquisa de preço, consubstanciada na planilha orçamentária elaborada nos termos do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, estando ela acostada ao DFD e a todos os demais documentos dos quais este faz parte.

9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES

Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Em atenção ao previsto no Artigo 57 da Lei Federal 14133/2021, resta estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

10. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. INDICAÇÃO DO PREGOEIRO, SUBSCRITOR DO EDITAL E EQUIPE DE APOIO

Ficam designados, com base na Portaria DSPM nº 10, de 23 de abril de 2024 (0040809822), publicada no DOE de 24/04/2024, que define os agentes de contratação desta Delegacia Seccional de Polícia, nas funções de:

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: o Senhor JULIANO ESTEVAM AMANTÉA – CPF 199.500.958-08, Escrivão de Polícia;

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: o Senhor DALMIR ROGÉRIO CAPUCCI – CPF 174.251.268-26, Escrivão de Polícia;

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: a Senhora JULIANA MARTINEZ – CPF 383.523.848-56, Auxiliar de Papiloscopista Policial.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: o Doutor ÉDINO CORREA – CPF 104.195.628-26, Delegado de Polícia Assistente.

12. MODO DE DISPUTA

Para fins de seleção da proposta será utilizado o modo de disputa aberto, nos termos do artigo 56, I da Lei federal nº 14.133/2021, onde os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por Item, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Serão adotadas as prerrogativas descritas nos Artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123/2006, vez que os itens possuem valor estimado menor que R\$80.000,00 (oitenta mil reais), nos moldes descritos no Artigo 48, I do mencionado Diploma, os quais serão, de tal feita, exclusivos para participação de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas por força de equiparação legal.

14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto do certame será feita por Itens, sendo esses descritos de maneira pormenorizada nos campos próprios dos documentos que compõe o presente procedimento, sendo que o fornecedor que tiver interesse na aquisição deverá oferecer proposta para a quantidade total daquele item que se disponha a fornecer. A entrega dos itens deverá ser realizada de maneira única, não sendo admitido o parcelamento.

Tal medida visa assegurar a maior participação de licitantes, sendo que a quantidade demandada para cada um dos Itens, multiplicada pelos valores unitários estimados, resultaram em valores que parecem ser suficientes para atrair fornecedores, não sendo, contudo, demasiados para microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais, juntamente com as cooperativas, tampouco para justificar a aceitação de consórcios de fornecedores.

Por fim, insta consignar que a aquisição do material na forma pretendida possibilitará a racionalização do transporte, resultando, assim, em economia nos valores a este relacionados, além de conferir responsabilidade ambiental com o embalamento e deslocamento das cargas, os quais poderão ser feitos de forma agrupada, de acordo com o item fornecido.

15. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Devidamente indicada a existência de recurso financeiro-orçamentário para realização da despesa pretendida, com a juntada aos autos imprescindível nota de reserva nº 2025NR00013 (0055888540), AUTORIZO a realização da despesa, nos termos do artigo 14, inc. I do Decreto-Lei 233/70.

16. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, encontrando previsão no orçamento vigente.

17. AUTORIZAÇÃO

Considerando a instrução procedimental, na qualidade de Delegado Seccional de Polícia e Dirigente da UGE 180133 e no uso das minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório pleiteado, na modalidade “DISPENSA COM DISPUTA”, tipo MENOR PREÇO, para a aquisição mencionada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Atendidos aos requisitos previstos no parecer CJ/SSP nº 33/2024, c/c artigo 18 da NLLC e demais mandamentos previstos na legislação estadual, junte-se minuta de edital e seus anexos devidamente aprovados, seguindo o presente expediente para o setor de contratações para as providências cabíveis.

ARARAQUARA, data na assinatura digital.

FERNANDO LUIZ GIARETTA
Delegado Seccional de Polícia
UGE 180133



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Giaretta, Delegado Seccional de Polícia**, em 30/07/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116040647** e o código CRC **B79C0937**.

